RAVELLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF Nº 50.269.626/0001-76
("FUNDO")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2026

I. DATA, HORA E LOCAL: No dia 22 do mês de maio de 2026, às 12:00h, realizada de forma remota na sede da administradora, **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A**., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.585, de 02 de outubro de 1995 ("Administradora").

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença dos Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pela classe única do Fundo ("Classe"), nos termos do artigo 72, § 7º, Parte Geral da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175/22"). Presentes os representantes legais da **REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.405.423/0001-45, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora") e da Administradora.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Thomas Maksoud, e Secretário: Karina Lombano Soares.

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) Aprovação da 2ª (segunda) emissão das cotas, em classe e série únicas, do Fundo, nas condições de oferta pública de distribuição de cotas, as quais serão distribuídas por meio do rito automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 160"), e destinadas à investidores profissionais ("Oferta"), cujos termos e condições estão descritos no Anexo I ao presente instrumento.

(ii) Autorizar a Administradora, na qualidade de representante legal do Fundo, a realizar todas as atividades necessárias para efetivação da ordem, eximindo a Administradora e Gestora do Fundo de quaisquer responsabilidades.

V. DELIBERAÇÕES: Submetidas à apreciação do Cotista, foi deliberado, sem qualquer ressalva, pela aprovação total da ordem do dia.

Os termos utilizados neste instrumento iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento do

Fundo. A Administradora fica dispensada do envio aos Cotistas das decisões da presente Assembleia Geral, tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Mesa colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretária da Mesa e pelo representante da Administradora. Por fim, os Cotistas nesta assembleia declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

São Paulo/SP, 22 de maio de 2026.

THOMAS MAKSOUD
Presidente

KARINA LOMBANO SOARES
Secretária

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A
Administradora

REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

SUPLEMENTO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE COTAS CLASSE ÚNICA RAVELLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
("Fundo")

CNPJ/MF nº 50.269.626/0001-76

AVISO IMPORTANTE AOS INVESTIDORES

O presente Suplemento, uma vez assinado pela **ADMINISTRADORA**, constituirá parte integrante e indissociável do Regulamento e seus Anexos, e por eles será regido. As Cotas terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações previstas no Regulamento e neste Suplemento.

O investimento em cotas do **RAVELLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** é um investimento de alto risco, e não conta com a garantia do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), da Administradora, do Gestor ou de qualquer outro mecanismo de garantia. O investimento neste Fundo pode resultar em perdas substanciais ao capital investido.

1. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Trata-se da 2ª (segunda) Emissão da 1ª (primeira) Série Cotas da Classe Única do **RAVELLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob nº 50.269.626/0001-76, a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

a) Nomenclatura: Cota classe única

b) Público-Alvo: Oferta destinada exclusivamente a investidores Profissionais, conforme definido na regulamentação da CVM;

c) Forma de colocação: Melhores esforços;

d) Data da emissão: Será a data da primeira subscrição e integralização de Cotas nesta oferta;

e) Quantidade de Cotas: 85.714.286 (oitenta e cinco milhões, setecentos e quatorze mil e duzentos e oitenta e seis);

f) Valor unitário da Cota: R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) sendo que o valor da Cota é calculado diariamente, nos termos do Regulamento;

g) Valor total da oferta: R$150.000.000,50 (cento e cinquenta milhões e cinquenta centavos), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial das Cotas;

h) Aplicação mínima após início do Fundo: não há;

i) Prazo de colocação: Em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de registro junto à CVM, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;

j) **Período de carência:** Não há carência inicial;

k) **Amortizações:** Não há amortizações programadas. Amortizações somente ocorrerão através de deliberação em assembleia geral extraordinária de cotistas, respeitando os seguintes prazos:

Pedido: D+0;
Conversão: D+0;
Pagamento: D+1;
Cálculo de Cota: fechamento;
Horário limite para pedidos: 16:00 em quaisquer dias úteis.

l) **Prazo de duração e Resgate:** A duração da classe segue o prazo de duração do fundo, que é de 10 (dez) anos. O resgate antecipado somente ocorrerá por meio de assembleia geral extraordinária de cotistas ou ao final do prazo de duração do fundo, com o consequente encerramento da classe;

m) **Remuneração alvo:** Não há remuneração alvo;

n) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** O saldo não colocado será automaticamente cancelado com o decurso do prazo máximo de duração da oferta.

2. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos líquidos da Oferta, após deduzidas as despesas inerentes à distribuição, serão utilizados para investimento em ações, debêntures, bônus de subscrição, notas comerciais e ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das Companhias Alvo, abertas ou fechadas, participando do processo do bloco de controle, e exercendo efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, observada a política de investimento constante do Artigo 6º abaixo e a Resolução CVM nº 175.

3. GOVERNANÇA E PARTICIPANTES DA OFERTA

O papel de Coordenador Líder da Oferta será exercido pela Administradora do Fundo, qual seja a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.585, de 02 de outubro de 1995.

4. FATORES DE RISCO

Os principais fatores de risco associados ao investimento nas Cotas incluem, mas não se limitam a:

Risco de Mercado: O valor dos ativos do Fundo, que são participações em sociedades, está sujeito a flutuações significativas devido a mudanças nas condições de mercado, desempenho das empresas investidas e outros fatores macroeconômicos. Isso pode levar a uma volatilidade considerável no valor das cotas.

Risco de Liquidez: As cotas do Fundo e os ativos que compõem sua carteira (participações societárias) podem não ter mercado secundário ativo. Isso pode dificultar a alienação das cotas ou dos ativos subjacentes, comprometendo a capacidade do Fundo de honrar resgates (se permitidos) ou de desinvestir no momento oportuno.

Risco de Concentração: A carteira do Fundo pode apresentar uma dependência significativa de um número restrito de empresas. Se houver problemas com essas empresas, o impacto financeiro para o Fundo pode ser substancial.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quando não expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Suplemento terão os mesmos significados a eles atribuídos no Regulamento.